

PROJ. DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 052/2001, 29 DE OUTUBRO DE 2001. -

Câmara Municipal de Estreito - MA.

Projeto N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Aprovado  Reprovado

Votos \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002".**

Em \_\_\_\_\_ O Prefeito Municipal de ESTREITO, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

1.º Secretário

Art. 1º) – O ORÇAMENTO-PROGRAMA de ESTREITO, Estado do Maranhão, para vigência no exercício financeiro de 2002, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 13.336.000,00 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS) e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º) – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

**1. – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	R\$	360.000,00
Receita de Contribuições	R\$	50.000,00
Receita Patrimonial	R\$	65.000,00
Receita Agropecuária	R\$	50.000,00
Receita Industrial	R\$	30.000,00
Receita de Serviços	R\$	30.000,00
Transferências Correntes	R\$	10.100.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	100.000,00
<b>SOMA DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>10.785.000,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$	100.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.351.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	100.000,00
<b>SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.551.000,00</b>

**TOTAL GERAL DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA R\$ 13.336.000,00**

Art. 3º) – A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento Programas e atendendo a seguinte esquematização:

  
Maria da Conceição M. Andrade  
CPF 179.307.663-49  
PRESIDENTE

30/10/2001

**1.1 – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:**

0001 – PODER LEGISLATIVO	R\$	466.000,00
0002 – PODER JUDICIÁRIO	R\$	90.000,00
0003 – PODER EXECUTIVO	R\$	12.630.000,00
9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	150.000,00

**1.2 – DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:**

01 – LEGISLATIVA	R\$	466.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	90.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.054.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	105.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	381.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	300.000,00
10 – SAÚDE	R\$	2.503.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	3.535.000,00
13 – CULTURA	R\$	82.000,00
15 – URBANISMO	R\$	638.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	1.324.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	600.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	265.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	228.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	50.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$	10.000,00
25 – ENERGIA	R\$	320.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	865.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	205.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	165.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	150.000,00

**1.3 – DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

01 – LEGISLATIVA		
031 – Ação Legislativa	R\$	460.000,00
271 – Previdência Básica	R\$	6.000,00
02 – JUDICIÁRIA		
061 – Ação Judiciária	R\$	90.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO		
122 – Administração Geral	R\$	860.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	185.000,00
271 – Previdência Básica	R\$	9.000,00

<b>06 – SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
181 – Policiamento	R\$		105.000,00
<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
241 – Assistência ao Idoso	R\$		110.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$		188.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$		68.000,00
271 – Previdência Básica	R\$		15.000,00
<b>09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
271 – Previdência Básica	R\$		300.000,00
<b>12 – EDUCAÇÃO</b>			
271 – Previdência Básica	R\$		282.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$		2.221.000,00
<b>13 – CULTURA</b>			
392 – Difusão Cultural	R\$		82.000,00
<b>15 – URBANISMO</b>			
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$		318.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$		320.000,00
<b>16 – HABITAÇÃO</b>			
482 – Habitação Urbana	R\$		1.324.000,00
<b>17 – SANEAMENTO</b>			
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$		600.000,00
<b>18 – GESTÃO AMBIENTAL</b>			
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$		265.000,00
<b>20 – AGRICULTURA</b>			
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$		70.000,00
605 – Abastecimento	R\$		100.000,00
606 – Extensão Rural	R\$		58.000,00
<b>23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>			
695 – Turismo	R\$		50.000,00
<b>24 – COMUNICAÇÕES</b>			
721 – Comunicações Postais	R\$		10.000,00
<b>25 – ENERGIA</b>			
752 – Energia Elétrica	R\$		320.000,00

26 – TRANSPORTE		
781 – Transporte Aéreo	R\$	0,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	865.000,00
27 – DESPORTO E LAZER		
813 – Lazer	R\$	205.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS		
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	165.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
999 – Reserva de Contingência	R\$	150.000,00

Art. 4º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesas constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.

Art. 5º) – Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal está autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, por antecipação da RECEITA, até o limite previsto no artigo 167 da Constituição Federal. Bem assim praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município.

Art. 6º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º) – Esta Lei entrará em vigor na data de 01 (primeiro) de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ESTREITO, Estado do Maranhão,  
aos 29(vinte e nove) dias do mês de OUTUBRO (10) de 2001.

  
**BENEDITO BARBOSA MOREIRA**  
Prefeito Municipal